

ESP-HOSP. GERAL S.MATEUS, DR.MANOEL BIFULCO

## Estudo Técnico Preliminar 148/2025

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00078605/2025-95

### 2. DEMANDA

Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos (autoclaves marca Baumer), com fornecimento de insumos de reposição e mão de obra.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante       | Responsável               |
|-------------------------|---------------------------|
| DIRETORIA DE MANUTENÇÃO | ARMANDO VENANCIO FERREIRA |

### 4. Descrição da necessidade

Considerando que esta unidade hospitalar, está localizada na região Leste de São Paulo, compondo a rede assistencial do Sistema Único de Saúde na área correspondente à Subprefeitura de São Mateus.

Atende em regime de urgência / emergência e internação nas áreas de clínica médica, clínica cirúrgica, clínica pediátrica, clínica de queimados, clínica ginecológica e obstétrica e possui as Unidades de Terapia Intensiva (adulto, pediátrica, neonatal e queimados).

E mantém com a empresa: **MP BIOS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 07.369.213/0001-34, o contrato 41/2020**, para a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos (autoclaves marca Baumer), com fornecimento de insumos de reposição e mão de obra, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, conforme consta no processo SEI n.º 024.00064255/2023-18, **com prazo de vigência até 26.10.2025**.

Ocorre, que o referido contrato, não suporta mais nenhum termo aditivo de prorrogação de prazo, em função de que completará os 60 (sessenta) meses de vigência na data mencionada.

Neste sentido, com a finalidade de manter estes equipamentos bem conservados, e em pleno funcionamento prolongando a sua vida útil, uma vez que se trata de execução de serviços técnicos especializados e esta unidade hospitalar, não conta com profissionais habilitados para este fim, se faz necessária a contratação de mão de obra com o fornecimento de insumos, por ser a modalidade que melhor atende às necessidades desta unidade hospitalar.

Por fim esclarecemos que a abertura de novo procedimento administrativo, visando a contratação da empresa supramencionada com fornecimento de insumos conforme periodicidade de substituições dos insumos necessários para cada equipamento (**Anexo I**), considerou um período de 15 meses, uma vez que cada equipamento realiza individualmente, 5 (cinco) ciclos de esterilização em aproximadamente 300 pacotes num período de 24h.

### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 5.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço continuado, com fornecimento de materiais e mão de obra sem regime de dedicação exclusiva;

5.2. A contratação será por intermédio de **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade**

5.3. Os serviços, a seguir discriminados em Planilha, deverão ser desenvolvidos pela empresa contratada de forma preventiva mensal, uma visita por mês, e corretiva sempre que for necessário e sem limite de número de chamadas, com inclusão de insumos (materiais de reposição habitual e constante) para reposição conforme **(Anexo I)**, durante a vigência do contrato, bem como de acordo com o estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

#### **5.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

Entende-se como sendo os serviços para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de inoperância, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, inspeção, verificação, inclusive com simuladores, aferição e testes, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos aparelhos.

##### **Manutenção preventiva e corretiva**

- Verificação do sistema de drenagem do equipamento
- Executar a lubrificação das guarnições e vedação da porta com lubrificante recomendado pelo fabricante
- Executar limpeza externa dos equipamentos
- Executar limpeza da câmara interna com ACTS
- Verificar os instrumentos de painel de controle dos equipamentos
- Verificar as condições dos elementos filtrantes (água/vapor)
- Executar serviços de reaperto nos contadores, resistência e contato eletrônico
- Verificar as condições de funcionamento da válvula de segurança
- Verificar tubulação de água e vapor, evitando eventuais vazamentos
- Efetuar limpeza do gerador de calor
- Executar ajustes nas portas
- Executar limpeza do sistema mecânico da impressora
- Verificar o acionamento das válvulas solenoide
- Verificar os reparos e acentos das válvulas de retenção
- Verificar as válvulas pneumáticas

#### **5.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Entende-se como sendo os serviços de reparos, por chamados técnicos para eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos através do diagnóstico do defeito apresentado, bem como de anormalidades, testes, aferições e ajustes necessários, serviços de substituição de peças, para o retorno dos mesmos às condições normais de funcionamento.

#### **5.6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSARIA**

5.6.1. A empresa contratada deverá:

5.6.2. Apresentar “Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica”, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

5.6.3. Apresentar “Certidão de Responsabilidade Técnica do (s) profissional (is)”, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

5.6.4. Notas fiscais comprovando os preços praticados para outros órgãos públicos ou privados

5.6.5. Declaração de que os preços praticados são os mesmos de mercado

5.6.6 Declaração Atestado de Exclusividade vigente.

#### **5.7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.7.1. As manutenções preventivas deverão ser executadas mensalmente, em cada equipamento, durante a vigência deste Contrato, conforme cronograma de planejamento anual a ser elaborado pela Contratada no prazo de 10(dez) dias a contar da data de assinatura do contrato, em comum acordo com a Contratante, e executado no horário das 8:00 as 17:00 h de segunda a sexta feira, exceto feriados.

5.7.2. Deverão ser anexados aos aparelhos em local visível, a cada manutenção preventiva, etiqueta individual constando a data de sua realização, bem como a liberação formal do equipamento para uso.

5.7.3. Atender as chamadas para manutenção corretiva, no prazo máximo de 24 horas, contados da comunicação, exceto sábados, domingos e feriados, no horário das 8:00 hs as 17:00 horas, sem limite do número de chamadas e sem acréscimo no valor mensal, devendo apresentar laudo técnico a cada atendimento.

5.7.4. Para prestação de serviços de Manutenção corretiva de que trata o item anterior, a contratada será acionada por meio de comunicação eletrônica: e-mail.

5.7.5. A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão reportar-se à CONTRATANTE, e emitir Ordem de Serviço, sucinta, dos trabalhos realizados, no qual terá como objetivo a comprovação do feito. Esta Ordem de Serviço deverá estar anexo, mensalmente, na Nota Fiscal a ser encaminhada ao Serviço de Finanças, como comprovação dos serviços realizados.

5.7.6. A equipe a ser designada pela empresa, para a execução dos serviços contratados, deverá ser própria e contar com apoio técnico/administrativo da mesma, devendo ser capaz de efetuar a manutenção preventiva e corretiva, objeto do presente Estudo Técnico, não sendo permitido em hipótese alguma, a transferência das obrigações da empresa a terceiros

**5.7.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados pela empresa Contratada no Hospital Geral de São Mateus “Dr. Manoel Bifulco”, situado na Rua Ângelo de Cândia, nº 540 – Bairro de São Mateus - por equipe de comprovada experiência técnica específica na área, que deverá estar à disposição da Contratante, sempre que solicitado, nos termos deste Termo de Referência.**

5.7.8. Os equipamentos que apresentarem defeitos que não possam ser consertados na Unidade Contratante, deverão ser transportados para a oficina da Contratada, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da comunicação de impossibilidade do conserto in loco.

5.7.9. As despesas provenientes do transporte e seguro dos equipamentos referidos no item **5.7.8.** ficarão à cargo da Contratada, não cabendo quaisquer ônus para a Contratante.

5.7.10. Os equipamentos referidos no item **5.7.8.** deverão ser consertados e retornados para a Unidade Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da retirada dos mesmos.

5.7.11. Na impossibilidade justificada de atendimento do disposto no item **5.7.10.**, a Contratada deverá substituir provisoriamente o equipamento por outro de igual porte no mesmo prazo, caso a Contratante julgue necessário.

5.7.12. Na hipótese de desativação de qualquer equipamento por decisão técnica ou administrativa da Contratante, poderá ser excluído do contrato, mediante aviso protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à Contratada e, neste caso, haverá a diminuição correspondente do preço total.

5.7.13. As saídas de equipamentos de propriedade da Contratante, somente ocorrerão mediante autorização por escrito firmada pelo gestor do contrato designado pela Diretoria Técnica de Departamento de Saúde.

5.7.14. Os serviços de manutenção corretiva somente serão recebidos após teste e aprovação do responsável técnico do setor onde o equipamento estiver instalado, mediante sua assinatura e carimbo, ratificada pelo gestor do contrato da Unidade Contratante.

5.7.15. As entradas e saídas de equipamentos, materiais e/ou ferramental de propriedade da Contratada deverão ser registrados conforme normas da Contratante.

5.7.16. A Contratada deverá possuir todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mantendo os locais de trabalho limpo e desimpedido, bem como obedecer as disposições estabelecidas pela Diretoria Técnica de Serviço de Manutenção da Contratante.

5.7.17. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

5.7.18. Prestar serviços dentro dos parâmetros de rotina estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com observância das recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislações pertinentes.

5.7.19. Reexecutar serviços tidos como não satisfatórios, sempre que solicitado pela Contratante.

5.7.20. A Contratada responderá pelos prejuízos que causar, bem como se responsabilizará civil e criminalmente pelos atos que caracterizar negligência e imperícia na realização dos serviços contratados.

5.7.21. Os equipamentos elétricos da empresa Contratada devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da Contratante, sendo de total responsabilidade da Contratada quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como deverá a Contratada providenciar os reparos pertinentes em até 24 horas e arcar com os devidos custos.

5.7.22. Os Técnicos da contratada, obrigar-se-ão, a instruir os usuários, quando forem solicitados, relativos ao manuseio, cuidado e limpeza nos equipamentos .

5.7.23. - Aceitar o acompanhamento de prepostos oficialmente indicados pela Contratante quando da execução dos serviços e/ou reparos efetuados por seus técnicos.

5.7.24. Elaborar durante a vigência do contrato, o projeto executivo e fornecer a relação de materiais de reposição habitual e constante, de modo a minimizar o tempo de recuperação dos equipamentos.

5.7.25. Os equipamentos que apresentarem defeitos provenientes de quedas, batidas, imperícia no manuseio ou em consequência de intervenção no aparelho por pessoas não autorizadas pela empresa Contratada, para ser consertados dependerão de orçamento previamente aprovados.

5.7.26. Fornecer ficha individual, para cada equipamento de fácil compreensão, que será vista pelo responsável da unidade, onde serão anotadas as visitas e ocorrências, bem como providências necessárias, devendo ser assinadas pelo gestor do Contrato ou servidor por ele designado.

5.7.27. Após o término de cada período mensal, a contratada elaborará relatório contendo identificação do equipamento e os quantitativos unitários e totais dos serviços efetivamente prestados.

5.7.28. – Os procedimentos como: **AUTOCLAVE** : Lubrificações / limpeza das partes externas / limpeza das superfícies internas da câmara de esterilização / remoção da grelha do dreno, para executar limpeza/ verificação das indicações dos instrumentos do painel do esterilizador / exame do elemento do filtro de água / substituir fitas da impressora, deverão ser alvo de orientação formal e documentalmente realizada pela Contratada, tantas quanto forem necessárias, no sentido de garantir a qualidade nesta ação, não cabendo à Contratante quaisquer ônus.

## **5.8 - FORNECIMENTO DE INSUMOS A SEREM FORNECIDOS**

5.8.1. A contratada deverá disponibilizar para uso nas atividades do durante a execução do contrato, todo o material listado no Anexo I , sem nenhum tipo ônus extra durante a execução contratual para a CONTRATANTE, em ótimo estado, de ótima qualidade e quantidades suficientes à boa execução dos serviços.

5.8.2. Os materiais que serão fornecidas pela empresa Contratada, deverão ser idênticas às especificações contidas no **(Anexo I)**.

5.8.3 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características e descrição técnicas constantes no Anexo I e na proposta da empresa Contratada, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os serviços serão recusados, devendo a empresa Contratada providenciar a imediata adequação, reparação, substituição ou refazimento dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8.4. Estando os materiais em conformidade com o solicitado, e os serviços devidamente executados, será emitido pelo gestor e ou fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual, o TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.8.5. A Contratante poderá solicitar à contratada materiais que não estejam na planilha de composição de materiais, desde que compatível e necessários a realização dos serviços de manutenção;

5.8.6. Caso a Contratante solicite à contratada, por necessidades de serviço, materiais que não estejam na lista de materiais deste Termo de Referencia, a contratada fica obrigada a comprovar os valores apresentados para esses materiais, devendo a Contratante confirmar, por meio de pesquisa de preços, se os valores apresentados pela contratada estão de acordo com os valores praticados no mercado;

5.8.7. Para todo fornecimento de materiais que não estão na planilha (Anexo I), a contratada deverá comprovar que o valor apresentado para cada item de material está compatível com o valor do item no mercado por meio de pesquisa de preços e encaminhar obrigatoriamente ao Contratante, ANTES DE ADQUIRIR OS MATERIAIS, a referida pesquisa para fins de aprovação dos valores apresentados pela contratada.

5.8.8. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

5.8.9. CONTRATADA deverá manter nas dependências da CONTRATANTE, caso solicitado, um estoque mínimo de materiais constantes do Anexo I, o qual somente será pago quando de sua efetiva utilização;

5.8.10. Os materiais a serem aplicados, deverão ser novos, de 1ª linha e serem apresentados em embalagem individuais que contenham as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; para a devida conferências, na Seção de Manutenção de Equipamentos do Hospital Geral de São Mateus das 08h00min às 16h30min, na Rua Ângelo de Cândia nº 540B, São Mateus – São Paulo.

**5.8.11. A cada pagamento mensal, o valor variável será ajustado para cobrança do valor efetivamente gasto com material, e periodicidade de serviços conforme valor estabelecido na planilha de preços e de materiais;**

5.8.12. Prazo de garantia das peças aplicadas: de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de liberação do equipamento para uso.

## **5.9 – PREVENÇÃO DE ACIDENTES:**

a) O Contratado responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança decorrente de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

b) O Contratado será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente;

c) Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir com eficácia e eficiência a segurança do usuário, bem como dos transeuntes;

d) Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos de calçados inadequados pelos empregados do Contratado;

e) O Contratado deverá prever instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando as condições de riscos decorrentes dos trabalhos realizados, a fim de prevenir danos a terceiros.

## **5.10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.10.1. A Administração deverá **demonstrar a inviabilidade de competição** mediante **atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo**, capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivos**, vedada a preferência por marca específica".

5.10.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar;

5.10.3. Armazenar adequadamente os materiais recebidos;

5.10.4. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e na proposta;

5.10.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

5.10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5.11. – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

5.11.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5.11.2. A Contratante, através de seus prepostos devidamente identificados (nome e função), poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que atrapalhar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5.11.3. Cabe à Contratante, solicitar à Contratada a substituição de qualquer material ou equipamento da contratada, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou que não atendam as necessidades na sua utilização.

5.11.4. O não atendimento, por parte da Contratada, a quaisquer dos itens mencionados neste Termo de Referência, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, facultada a defesa prévia, sujeitando-a as penalidades previstas na minuta do contrato.

#### **5.12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.12.1. O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente em até **05 (cinco)** dias úteis, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE do relatório de execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

5.12.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.12.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.12.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no item 4.9, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor responsável.

#### **5.13. DOS PRAZOS**

**5.13.1. Prazo de início dos serviços:** até 03 (três) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato;

**5.13.2. Prazo de garantia dos serviços:** mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de liberação do equipamento para uso, conforme disposto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor. Lei nº 8.078 de 11/10/1990.

**5.13.5. Prazo de pagamento:** Os pagamentos serão realizados mensalmente no prazo de 30 dias a contar da data de entrega dos bens e da conclusão dos serviços, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

**5.13.6. Prazo de vigência e prorrogação:** Prazo de Vigência Contratual: 15 (quinze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.13.7. Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias

#### **5.14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **5.14.1. DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Estudo Técnico Preliminar.

##### **5.14.2. Vistoria**

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 5.14.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto.

#### 5.14.3. Reajuste de preços:

Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, **que corresponde a 31/07/2025**.

É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice \_\_\_\_\_ (**indicar o índice a ser adotado**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 6. Levantamento de Mercado

A contratação pleiteada torna-se inviável de competição de mercado, tendo em vista que os materiais e serviços prestados pela empresa MP BIOS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., é por exclusividade, assim a contratação será viabilizada por intermédio de **inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021**.

#### Alternativa 1:

**Vantagem:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças/insumos com garantia de procedência e mão de obra especializada sob demanda, com aptidão em treinamentos e suporte técnico adequado na utilização dos equipamentos; e vantagem no preço.

**Desvantagem:** Não foram vislumbradas desvantagens, uma vez que o Hospital Geral de São Mateus deverá utilizar as instruções constantes no Parecer Referencial CJ/SS n.º 17/2025, na contratação pretendida.

**A alternativa 1 se mostrou a que melhor e a que atende as necessidades do Hospital Geral de São Mateus**

## 7. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo, se resume a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento médico hospitalar (termodesinfectora) marca Baumer Erecta, com fornecimento de insumos necessários, a serem executados de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de execução de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas nas hipóteses de inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021, e no Parecer Referencial CJ/SS n.º 17/2025. Os serviços deverão ser prestados pela empresa Contratada no Hospital Geral de São Mateus, situado na Rua Ângelo de Cândia, n.º 540 – Bairro de São Mateus – num prazo inicial de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O serviço a ser prestado possui estimativa de uso de apenas 1 (uma) contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva tantas quantas se fizerem necessárias, nos equipamentos (autoclaves) de fabricação Baumer S/A, com fornecimento de insumos e mão de obra durante a vigência do contrato.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há possibilidade de parcelamento, pois o fornecedor é exclusivo para o fornecimento de peças/insumos e prestação de serviços.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlata ou interdependentes com a contratação pretendida;

## 11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 91.694,55

O valor total da contratação foi estimado em R\$ 91.694,55 (noventa e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para o período de 15 meses:

| item | Especificação dos equipamentos                                                                                                                                                                 | CatSer                                               | Unid. Medida | Quant. | Valor Unitário R\$<br><br>mensal | Valor Total<br><br>R\$<br><br>15 meses |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------|--------|----------------------------------|----------------------------------------|
| 01   | Autoclave horizontal elétrica 500L - Marca: Baumer - mod. HI VAC II - B0 110 - 542P + Osmose Reversa<br><br>Patrimonio nº 16097<br><br>Data de Aquisição: 2017<br><br>Local de instalação: CME | <b>SIAFISICO Nº</b><br>32921 /<br><br><b>BR02461</b> | Unid.        | 1      | 3.056,4853                       | 45.847,2795                            |
| 02   | Autoclave horizontal elétrica 300L - Marca: Baumer - mod. HI VAC II - B0 110 - 370P + Osmose Reversa<br><br>Patrimonio nº 16096<br><br>Data de Aquisição: 2017<br><br>Local de instalação: CME | <b>SIAFISICO Nº</b><br>32921 /<br><br><b>BR02461</b> | Unid.        | 1      | 3.056,4853                       | 45.847,2795                            |

VALOR MENSAL ESTIMADO: **R\$ 6.112,97** (SEIS MIL CENTO E DOZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS ).

VALOR TOTAL ESTIMADO (15 MESES) : **R\$ 91.694,55** (NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

A metodologia aplicada à pesquisa de preços, utilizou os procedimentos contidos no Inciso II do Artigo 3º do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, buscando efetuar a pesquisa de preços do objeto demandado junto contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A despesa está contemplada no orçamento da unidade.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Devido a baixa complexidade dos serviços, fica dispensada a elaboração da análise de risco.

13.2. Elaboração do termo de referencia que melhor atenda todas as necessidades.

13.3. Elaboração do termo de contrato

## 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com a presente contratação, a eliminação dos defeitos existentes nos equipamentos, garantindo qualidade, segurança, eficiência e suporte adequado à realização de procedimentos que envolvem tecnologia com o objetivo final de contribuir para a melhoria direta no atendimento à população que necessidade dos serviços de atendimentos na área de saúde, prestados pelo Hospital Geral de São Mateus

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Mediante os elementos apresentados neste estudo técnico preliminar e por tratar-se de serviços com itens padronizado e estar contemplado no orçamento desta unidade, declaramos viável a presente contratação



## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ARMANDO VENANCIO FERREIRA**

Diretor I - Manutenção



*Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 12:20:54.*

**NILMA ELERATI DA COSTA CORTEZ**

Diretor Técnico II - GTGH



*Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 14:58:59.*

**KARIN FATIMA SILVEIRA**

Diretora Técnica de Departamento de Saúde III



*Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 15:13:32.*